

Principios Orientadores para Fornecedores

MAIO 2026



femsa.com

FEMSA

■ Sumario

INTRODUÇÃO	4
Objetivo	4
Escopo	5
Princípios	5
DIREITOS HUMANOS	6
1. Respeito pela Dignidade Humana	6
2. Não discriminação	6
PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO TRABALHO	7
3. Não ao trabalho forçado e não ao trabalho infantil	7
4. Liberdade de associação e liberdade sindical	7
5. Relações trabalhistas	8
6. Saúde e segurança no trabalho	8
7. Desenvolvimento e bem-estar do capital humano	9
8. Mecanismos de relato / denuncia	9
MEIO AMBIENTE	10
9. Cumprimento e Impacto ambiental	10
COMPROMISSO COM A COMUNIDADE	11
10. Desenvolvimento da comunidade	11
MANEJO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	12
11. Informação privilegiada e confidencial	12
12. Propriedade intelectual	12
13. Dados Pessoais	13
14. Segurança da informação	13

Sumario

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	14
15. Concorrência	14
16. Governo e autoridades	14
CULTURA DA LEGALIDADE	15
17. Cumprimento regulatório	15
18. Cumprimento fiscal	15
19. Anticorrupção	16
20. Antilavagem de dinheiro	17
21. Conflito de interesses	18
22. Presentes, benefícios e/ou Entretenimento	19
23. Atualização de informação	20
24. Medidas corretivas	20
DEFINIÇÕES	21
VERIFICAÇÃO / CUMPRIMENTO	26
Linha Ética FEMSA	27
Referências	30

■ Objetivo

Na FEMSA, acreditamos que, ao gerar valor econômico e social todos os dias, deixamos uma marca positiva no mundo, por isso, buscamos que nossas operações e as de nossos fornecedores operem com ética e integridade, com base em políticas, princípios e práticas comerciais responsáveis que cumpram a legislação aplicável e as melhores práticas.

Os Princípios Orientadores para Fornecedores foram elaborados com base no Código de Ética FEMSA¹ e Políticas Corporativas FEMSA, incluindo, sem limitação, nossas Políticas Corporativas de Direitos Humanos e Trabalhistas, Saúde e Segurança no Trabalho, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Compromisso Comunitário e Anticorrupção, que podem ser consultadas em nosso site oficial. Contêm as expectativas mínimas que esperamos que nossos fornecedores gerenciem nas áreas chave de Direitos Humanos e Trabalhistas, Sustentabilidade², Cultura da Legalidade, Segurança das Informações; portanto, é responsabilidade do fornecedor, adotar os métodos e práticas necessárias para cumprir com os Princípios Orientadores que são contidos no presente documento em sua relação com a FEMSA.

1. <https://www.femsa.com/es/sala-de-prensa/documentos/codigo-de-etica-portugues/>

2. Sustentabilidade é a capacidade de gerar as condições sociais, ambientais e econômicas necessárias para operar hoje e crescer ao longo do tempo em harmonia com o ambiente

■ Escopo de aplicação

Os Princípios Orientadores para Fornecedores são de observância e conformidade para todos aqueles que buscam ser fornecedores da FEMSA e para os atuais fornecedores que participem das diversas operações e cadeias de suprimentos da FEMSA. O termo Fornecedor inclui às pessoas naturais ou pessoas jurídicas que forneçam bens, prestam serviços, sejam distribuidores, locadores, agentes, intermediários, representantes, bem como qualquer terceiro que aja em nome e/ ou representação da FEMSA.

O presente documento não pretende ser exaustivo, no entanto, as situações não previstas serão resolvidas de acordo com nosso Código de Ética FEMSA, e critérios de melhores práticas de administração e governança corporativa.

Os temas adicionais decorrentes de diversas situações do nosso negócio e da dinâmica do ambiente em geral serão incorporados conforme seja necessário.

■ Princípios

Todos aqueles que buscam ser Fornecedores ou que sejam atuais Fornecedores da FEMSA deverão cumprir com os seguintes princípios descritos abaixo.

■ Direitos Humanos

1. RESPEITO PELA DIGNIDADE HUMANA

- Mostrar uma conduta leal, respeitosa, diligente e honesta.
- Respeitar a dignidade das pessoas, sua liberdade e sua privacidade.
- Não permitir comportamentos verbais, físicos ou visuais que atentem contra a dignidade humana e o respeito.
- Estar comprometidos a promover e preservar um ambiente de trabalho no qual todas as formas de assédio, abuso, violência, intimidação, perseguição, ou qualquer outro comportamento que viole a dignidade e o respeito das pessoas estão estritamente proibidas e punidas.

2. NÃO DISCRIMINAÇÃO³

Não discriminar as pessoas fazendo qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência que não seja objetiva, racional nem proporcional e tenha por objeto ou resultado obstaculizar, restringir, impedir, menosprezar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos humanos e liberdades, por nenhum motivo, incluindo de origem, raça, estado civil, idade, opiniões, gênero, credo, tribo, associação ou afiliação a um sindicato, etnia, classe social ou econômica, gravidez, identidade de gênero, orientação sexual, condição de saúde, deficiência ou nacionalidade.

3. Referências: OIT Convênio 111, Pacto Mundial ONU Princípio 6, Linhas Diretoras da OCDE para Empresas Multinacionais Parte I-V emprego e relações de trabalho.

■ Princípios e direitos fundamentais no trabalho

3. NÃO AO TRABALHO FORÇADO⁴ E NÃO AO TRABALHO INFANTIL⁵

Proibir o trabalho forçado e o tráfico de pessoas, apoiar a erradicação do trabalho infantil e cumprir as leis aplicáveis com relação à contratação de menores.

4. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E LIBERDADE SINDICAL⁶

Respeitar o direito de seus trabalhadores à liberdade de associação, à liberdade sindical e à negociação coletiva, bem como ao direito de constituir ou fazer parte, voluntariamente e livremente, de um sindicato sem medo de represálias ou intimidações.

4. Referências: OIT Convênios 29 e 105, Pacto Mundial ONU Princípio 4, Linhas Diretoras da OCDE para Empresas Multinacionais Parte I-V emprego e relações de trabalho.

5. Referências: OIT Convênios 138 e 182, Pacto Mundial ONU Princípio 5, Linhas Diretoras da OCDE para Empresas Multinacionais Parte I-V emprego e relações de trabalho.

6. Referências: OIT Convênios 87 e 98, Pacto Mundial ONU Princípio 3, Linhas Diretoras da OCDE para Empresas Multinacionais Parte I-V emprego e relações de trabalho.

Princípios e direitos fundamentais no trabalho

5. RELAÇÕES TRABALHISTAS⁷

Cumprir com a legislação e regulação aplicável a respeito da relação trabalhista, incluindo jornada e horário de trabalho, compensações, salário, pagamento de horas extras, pagamentos de seguridade social e retenção e pagamento dos impostos correspondentes.

6. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO⁸

Cumprir a legislação e regulação aplicável relacionada com a saúde e segurança no local de trabalho, assegurando que os seguintes objetivos sejam cumpridos:

- a) Promover e manter locais e condições de trabalho seguros e saudáveis.
- b) Proporcionar e manter um ambiente de trabalho adequado.
- c) Desenvolver uma cultura de segurança entre o pessoal.

7. Referências: OIT Convênios 1, 26, 30, 31, 46, 47, 49, 51, 57, 61, 63, 67, 76, 93, 95, 99, 109, 131, 153, 180, Linhas Diretoras da OCDE para Empresas Multinacionais Parte I-V emprego e relaciones de trabalho.

8. Referências: OIT Convênios 62, 70, 102, 118, 152, 155, 157, 165, 167, 176, 184, 187 e Protocolo 155, Linhas Diretoras da OCDE para Empresas Multinacionais Parte I-V emprego e relaciones de trabalho.

Princípios e direitos fundamentais no trabalho

7. DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR DO CAPITAL HUMANO

Promover práticas que favoreçam o equilíbrio entre o trabalho e as famílias dos trabalhadores, garantindo o seu bem-estar físico e mental. Da mesma forma, gerar ações para que haja um ambiente de trabalho saudável e contar com um programa de capacitação definido através da identificação das necessidades.

8. MECANISMOS DE RELATO / DENÚNCIA

Fornecer aos trabalhadores um mecanismo para relatar atos ilícitos, descumprimento das normas aplicáveis —incluindo aquelas relacionadas a violações dos direitos humanos— ou condutas inadequadas, garantindo que os questionamentos ou relatos sejam resolvidos de forma apropriada, confidencial, oportuna e sem represálias.

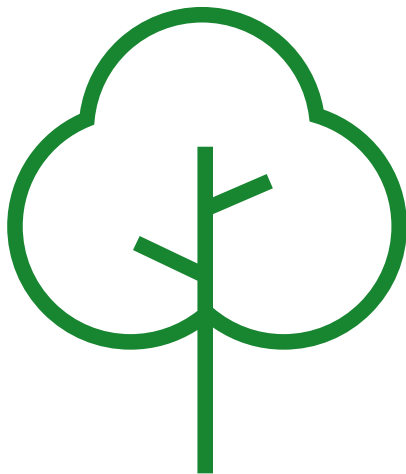


■ Meio Ambiente

9. CUMPRIMENTO E IMPACTO AMBIENTAL⁹

Cumprir todas as leis e regulações ambientais aplicáveis no âmbito em que suas operações são realizadas, bem como promover a redução do impacto ambiental de suas operações por meio de uma gestão e melhoria contínuas, com especial atenção para:

- a) redução das emissões atmosféricas de poluentes e gases de efeito estufa,
- b) uso eficiente e manejo da energia e água
- c) redução e gestão de resíduos, e
- d) o cuidado com a biodiversidade, a conservação dos solos e o combate ao desmatamento.



Tomar as medidas necessárias para prevenir acidentes ambientais que possam ser causados pelas atividades que realiza.

Colaborar com a companhia em iniciativas destinadas a melhorar o desempenho ambiental.

Promover o uso eficiente e responsável de materiais e recursos.

Procurar a eliminação, redução, reciclabilidade e conteúdo reciclado das embalagens dos seus produtos.

9. Referências: Pacto Mundial ONU Princípios 7, 8 e 9, Linhas Diretoras da OCDE para Empresas Multinacionais Parte I- VI meio ambiente.

■ Compromisso com a Comunidade

10. DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE

Demonstrar seu compromisso ao se envolver com suas comunidades de forma responsável, buscando um benefício mútuo e construindo relações que impulsionam o desenvolvimento econômico, social e ambiental da comunidade.



■ Manejo e segurança da informação

11. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA E CONFIDENCIAL

Proteger, não divulgar e impedir o vazamento a pessoas não autorizadas, de Informação Privilegiada e Informação Confidencial obtidas a partir do relacionamento com a FEMSA ou qualquer terceiro, mesmo que a relação comercial já tenha terminado, respeitando o período acordado com a FEMSA ou com o terceiro correspondente.

Não realizar operações em benefício próprio ou de terceiros, com qualquer tipo de valores emitidos pela FEMSA, cujo preço possa ser influenciado pela Informação Privilegiada que possuem.

12. PROPIEDADE INTELECTUAL

Obter, tratar, proteger e preservar a informação e os direitos de propriedade intelectual da FEMSA ou de terceiros de forma responsável, ética e de acordo com as leis aplicáveis, bem como com os acordos negociados com a FEMSA ou com o terceiro correspondente.



Manejo e segurança da informação

13. DADOS PESSOAIS

Recolher e tratar os dados pessoais que são compartilhados de forma legal, com responsabilidade e integridade, garantindo sua segurança e confidencialidade, de acordo com os princípios legais, os acordos celebrados e em cumprimento com as leis e demais disposições legais aplicáveis na matéria, em cada país onde opera.

Obter o consentimento dos titulares para tratar e transferir seus dados pessoais, quando é exigido pelas leis aplicáveis em cada país onde operam.

Estabelecer, implementar, manter e atualizar medidas de segurança robustas para prevenir danos, perda, alteração, uso, acesso, divulgação ou tratamento não autorizado de dados pessoais e garantir sua proteção, incluindo treinamentos para o seu pessoal.

14. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Proteger e preservar os ativos de informação ao longo de seu ciclo de vida (acesso, transporte, armazenamento, eliminação e destruição), através dos recursos aos quais tenha acesso em virtude de seu relacionamento com a FEMSA ou com qualquer outro terceiro derivado da relação que possui com a FEMSA, e em conformidade com os requisitos da FEMSA em tecnologia e segurança da informação.

Evidenciar a solicitação da FEMSA, a efetividade da gestão de segurança da informação associada aos bens e/ou serviços prestados, mediante a entrega de um relato e/ou certificado de auditoria ou avaliações de riscos elaborados por terceiros, ou permitir que a FEMSA realize auditorias e/ou avaliações de risco.

■ Relacionamento com terceiros

15. CONCORRÊNCIA¹⁰

Cumprir com as leis e regulamentos em matéria de concorrência econômica aplicáveis em todos os países em que operam.

Abster-se de celebrar qualquer tipo de ato, acordo, arranjo ou convênio, seja verbal ou escrito, com concorrentes, que tenham como objeto ou efeito:

- a) fixar preços ou condições comerciais,
- b) dividir ou segmentar mercados, áreas geográficas ou clientes,
- c) restringir a oferta, coordenar posturas em concursos/licitações, ou
- d) trocar informações confidenciais ou sensíveis.

16. GOVERNO E AUTORIDADES



Informar a FEMSA, o mais breve possível, no caso de haver requerimentos da autoridade, que poderiam ter uma afetação de reputação e/ou no cumprimento de suas obrigações com a FEMSA.

Colaborar com os governos e autoridades com eficácia, respeito, gentileza e cortesia no cumprimento de sua missão.

As relações que, representando a FEMSA, tenham ou se pretendam ter com Entidades de Governo ou Equivalentes e/ou Funcionários Públicos deverão ser previamente autorizadas pela FEMSA, e em todo momento devem cumprir as leis aplicáveis e estes Princípios Orientadores para Fornecedores FEMSA.

10. Referências: Linhas Diretoras da OCDE para Empresas Multinacionais Parte I-X competência.

■ Cultura da Legalidade

17. CUMPRIMENTO REGULATÓRIO

Identificar o marco regulatório aplicável ao seu negócio e operações e cumprir com as leis, regulamentos e ordenamentos dos países em que opera, bem como com esses Princípios Orientadores para Fornecedores FEMSA.

Implementar processos e controles internos eficazes que garantam o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis nos países em que operam.

18. CUMPRIMENTO FISCAL

Cumprir com suas obrigações fiscais de acordo com as leis aplicáveis.



Cultura da Legalidade

19. ANTICORRUPÇÃO¹¹

Agir com respeito e integridade, de forma transparente, honesta e ética nas relações com agentes externos, Fornecedores, consultores, Funcionários Públicos e qualquer outro terceiro e cumprir as leis anticorrupção nos países em que opera.¹²

O Fornecedor, em seu nome ou em nome da FEMSA:

- não deve ordenar, autorizar ou prometer a realização de atos de corrupção;
- não deve induzir outros a realizar atos de corrupção;
- não deve participar de esquemas ou acordos que envolvam atos de corrupção;
- deve rejeitar qualquer tipo de Suborno a Funcionários Públicos ou qualquer outro terceiro;
- não deve receber, dar, pagar, oferecer, outorgar, prometer ou autorizar direta ou indiretamente, dinheiro, Presentes, doações, condições vantajosas, salários, viagens, contribuições políticas, comissões ou qualquer outra Coisa de Valor para obter qualquer Vantagem ou Benefício Indevido de qualquer tipo,
- deve promover entre seu pessoal o conhecimento e o cumprimento dessas disposições anticorrupção.



11. Referências: Pacto Mundial ONU Princípio 10, Linhas Diretoras da OCDE para Empresas Multinacionais Parte I-VII luta contra a corrupção.

12. Referências: Políticas Corporativas FEMSA: Anticorrupção.

Cultura da Legalidade

20. ANTILAVAGEM DE DINHEIRO

Cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis para a prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo nos países onde atuam, e desenvolver os processos e controles necessários para garantir o seu cumprimento.

Promover entre seus trabalhadores uma cultura de conformidade e legalidade, garantindo que eles conheçam e apliquem as diretrizes e controles nesta matéria.

Prevenir que seus trabalhadores, direta ou indiretamente, participem de operações que envolvam recursos de origem ilícita e financiamento ao terrorismo.

Proibir todos os tipos de operações que envolvam o recebimento, canalização ou uso de recursos de origem ilícita aos seus trabalhadores, agentes externos, fornecedores, consultores ou qualquer outro intermediário.

Não realizar operações com pessoas físicas ou jurídicas que sejam nas listas restritivas emitidas pelas autoridades quando houver ligação com crimes relacionados a operações com recursos de origem ilícita, financiamento ao terrorismo ou atividades semelhantes.



Cultura da Legalidade

21. CONFLITO DE INTERESSE

Informar através da Linha Ética FEMSA e ao Colaborador responsável da negociação e/ou da relação na FEMSA, sobre a existência de qualquer uma das situações listadas abaixo, que sejam de seu conhecimento:

- O Fornecedor (incluindo seus acionistas ou sócios, conselheiros ou diretores, Funcionários Relevantes e/ou responsável do relacionamento e/ou da negociação com a FEMSA) tenha algum Familiar como Colaborador da FEMSA,
- O Fornecedor tenha algum Familiar que seja Fornecedor, sócio, investidor, agente ou representante da FEMSA, ou seja sócio, investidor, agente ou representante de um Fornecedor da FEMSA,
- O Fornecedor (incluindo seus acionistas ou sócios, conselheiros ou diretores, Funcionários Relevantes e/ou encarregados do relacionamento e/ou da negociação com a FEMSA) tenha uma relação (incluindo amizade) com algum Colaborador que possa gerar algum conflito com os interesses da FEMSA ou algum benefício pessoal (incluindo se essa relação for com um sócio, investidor ou representante da FEMSA),
- O Fornecedor (incluindo seus acionistas ou sócios, conselheiros ou diretores, Funcionários Relevantes e/ou encarregados do relacionamento e/ou da negociação com a FEMSA) for um ex-funcionário da FEMSA, com menos de 1 ano após da sua separação, ou
- O Colaborador da FEMSA responsável da negociação ou relacionamento com o Fornecedor: (i) é ex-funcionário do Fornecedor, com menos de 1 ano após da sua separação; (ii) é Proprietário ou tenha uma Influência Significativa sobre o Fornecedor; (iii) tenha um segundo emprego com o Fornecedor; e/ou (iv) é conselheiro do Fornecedor.



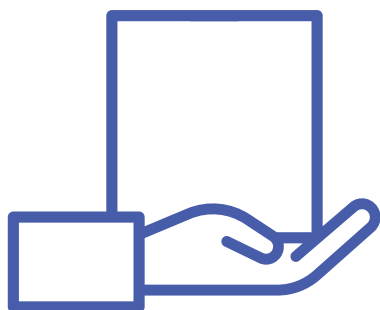
Cultura da Legalidade

22. PRESENTES, CORTESIAS E ENTRETENIMENTO

Os Presentes e/ou cortesias que são dados aos, ou aceitos dos Colaboradores da FEMSA, não serão usados para obter alguma Vantagem ou Benefício Indevido de qualquer tipo, devendo cumprir com as Diretrizes Internas da FEMSA e as disposições legais aplicáveis, para o que, antes de sua concessão, deve consultar com o Colaborador responsável da relação com a FEMSA e comunicá-lo através da Linha Ética FEMSA.

Não dar ou aceitar como Presentes ou cortesias, dinheiro ou equivalente em dinheiro, incluindo sem limite, cartões de presente, certificados, cartões de desconto, vales e qualquer outro equivalente.

Não aceitar nem oferecer convites a eventos de Entretenimento de ou para a FEMSA ou os Colaboradores da FEMSA, se a razão do convite ou propósito for obter alguma Vantagem ou Benefício Indevido de qualquer tipo. Antes do convite aos eventos de Entretenimento, você deve consultar com o Colaborador responsável do relacionamento com a FEMSA e solicitar que ele confirme formalmente por escrito que tal convite está em conformidade com o estabelecido nas suas Diretrizes Internas e demais disposições legais aplicáveis.



Cultura da Legalidade

23. ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Notificar ao Colaborador responsável da negociação e/ou do relacionamento com a FEMSA sobre as mudanças na informação que tenha sido dada para sua integração como fornecedor da FEMSA, e que possa ter um impacto material na relação comercial com a FEMSA.

24. MEDIDAS CORRETIVAS

Implementar medidas corretivas para seus trabalhadores, por práticas ilegais, descumprimentos detectados a esses Princípios Orientadores para Fornecedores, e descumprimentos às políticas e outras diretrizes internas do fornecedor.



■ Definições

Para efeitos deste documento, os seguintes termos terão os significados aqui estabelecidos, tanto quando utilizados no singular quanto no plural.

Código de Ética FEMSA, documento que contém os princípios éticos da FEMSA, unifica critérios e estabelece um marco de referência comum que dá direção para agir sempre de forma integral, além disso é uma ferramenta de trabalho útil que orienta a tomada de decisões corretas com apego aos valores.

Colaboradores, trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados das empresas da FEMSA.

Conflito de Interesses, surge quando os interesses profissionais, pessoais, familiares, financeiros, comerciais ou de qualquer outra natureza do fornecedor, seus trabalhadores ou representantes influenciam, afetam, ou podem influenciar ou afetar sua capacidade de agir com integridade, objetividade, e imparcialidade no cumprimento de seus deveres e obrigações para com a FEMSA.

Os Conflitos de Interesse podem ser reais (que existem), potenciais (que possam favorecer que exista um Conflito de Interesse) ou aparentes (que podem parecer um Conflito de Interesses, embora esse não seja o caso).

Controle, a capacidade de uma pessoa ou Grupo de Pessoas de realizar qualquer um dos seguintes atos:

- a) Impor, direta ou indiretamente, decisões nas assembleias gerais de acionistas, de sócios ou órgãos equivalentes, ou para nomear ou destituir à maioria dos conselheiros, administradores ou seus equivalentes, de uma pessoa jurídica.
- b) Manter a titularidade de direitos que permitam, direta ou indiretamente, exercer o voto em relação a mais de cinquenta por cento do capital social de uma pessoa jurídica.
- c) Dirigir, direta ou indiretamente, a administração, estratégias ou políticas principais de uma pessoa jurídica, seja através da propriedade de valores, por contrato ou de qualquer outra forma.

Definições

Coisa de Valor, inclui qualquer tipo de benefício tangível ou intangível que tenha valor para o indivíduo, o Funcionário Público, incluindo seus parentes, empresas, afiliados, amigos ou outras pessoas ou entidades relacionadas a ele, por exemplo: dinheiro, contribuições em espécie, produto, equivalentes em dinheiro (cartões presente, etc.), condições vantajosas, gratificações, bônus, descontos, favores, benefícios, salários, comissões, empréstimos, presentes, prêmios, alimentos e bebidas, contribuições políticas, doações (institucionais ou de caridade), ofertas de emprego, promessas de futuro emprego, qualquer tipo de concessão em um contrato, produto ou serviço, ou qualquer outra forma de compensação.

Funcionário Relevante, significa qualquer funcionário do Fornecedor que exerça Poder de Comando sobre este, ou que intervenha ou tenha influência na relação comercial ou contratual com a FEMSA.

Entidade de Governo ou Equivalente, significa (i) qualquer poder, nível ou circunscrição de um governo (incluindo poderes legislativo, executivo ou judicial, seja a nível municipal, estadual, federal ou nacional); (ii) um órgão público autônomo; (iii) uma empresa de participação estatal; (iv) uma organização internacional pública (por exemplo, a ONU, o Banco Mundial, a OEA), ou (v) um partido político.

Entretenimento, eventos artísticos, culturais, recreativos, esportivos, musicais, incluindo, sem limitar, os passes e ingressos, entre outros.

Familiar, inclui ao cônjuge ou parceiro — independentemente de seu sexo, identidade ou expressão de gênero —, bem como os ascendentes, descendentes ou parentes colaterais por consanguinidade ou afinidade, e qualquer pessoa que faça parte do ambiente próximo de cuidado ou convivência da pessoa.

FEMSA, Fomento Econômico Mexicano, S.A.B. de C.V. incluindo todas as suas empresas subsidiárias.

Fornecedor, inclui às pessoas físicas e pessoas jurídicas que fornecem bens, prestam serviços, são distribuidores, agentes, intermediários, representantes, bem como qualquer terceiro que atue em nome e/ou representação da FEMSA.

Funcionário Público, inclui, a título de exemplo, mas não limitando, a qualquer pessoa que desempenhe um emprego, cargo ou comissão em: (i) qualquer poder, nível ou circunscrição de um governo (incluindo os poderes legislativo, executivo ou judicial, seja a nível municipal, estadual, federal ou nacional); (ii) um órgão público autônomo; (iii) uma empresa com participação estatal; (iv) uma organização pública internacional, ou (v) um partido político. Esse termo também inclui qualquer candidato a cargo público.

Definições

Grupo de Pessoas, as pessoas que têm acordos de qualquer natureza, para tomar decisões numa mesma direção. Presume, salvo prova em contrário, que constituem um grupo de pessoas:

- a) Pessoas que tenham relacionamento por consangüinidade, afinidade ou civil até o quarto grau, cônjuges, concubinas e o concubinários.
- b) Sociedades que fazem parte de um mesmo grupo de consórcio ou grupo empresarial e a pessoa ou conjunto de pessoas que tenham o Controle dessas sociedades.

Indiretamente, o uso de qualquer meio, mecanismo ou pessoa para realizar uma conduta, incluindo através de agentes externos, consultores, assessores ou qualquer outro tipo de intermediário.

Influência Significativa, a titularidade de direitos que permitam, direta ou indiretamente, exercer o voto em relação a pelo menos vinte por cento do capital social de uma pessoa jurídica.

Informação Confidencial, informação qualificada pela FEMSA com tal caráter, como em documentos, contratos ou convênios, ou bem, quando revista em tal caráter em termos de disposições legais aplicáveis, e/ou que esteja relacionada com processos de inscrição

de Valores da FEMSA no Registro Nacional de Valores do México, ofertas públicas e aquisições ou alienações de ações próprias da FEMSA. A Informação Confidencial inclui dados pessoais (regulada pelas leis aplicáveis de proteção de dados pessoais), bem como Informação Relevante e Informação Privilegiada (regulada pela Lei do Mercado de Valores do México), sem prejuízo da existência de disposições da FEMSA especificamente aplicáveis a este último.

Informação Privilegiada, informação relativa a atos ou acontecimentos que não são do conhecimento público e que possam influenciar nos preços dos Valores da FEMSA ou que possa ser considerada importante por um investidor para decidir se compra ou vende os Valores da FEMSA.

Informação Relevante, qualquer informação de uma emissora necessária para o conhecer sua situação real e atual em matéria financeira, administrativa, operacional, econômica e jurídica, e seus riscos, bem como, se for o caso, a informação do grupo empresarial ao qual pertença, independentemente da sua posição no grupo, sempre que influencie ou afete essa situação, e que seja necessária para a tomada de decisões razoáveis de investimento e estimativa do preço dos valores emitidos pela própria emissora, de acordo com os usos e práticas de análise do mercado de valores mexicano.

Definições

Linha Ética FEMSA, é um mecanismo formal que é utilizado pelos conselheiros e Colaboradores da FEMSA, bem como pelos Terceiros com os quais a FEMSA tem alguma relação no desenvolvimento de suas operações, para relatar qualquer descumprimento e/ou possível risco de descumprimento ao Código de Ética FEMSA e Políticas Corporativas FEMSA e outras Diretrizes Internas, bem como para o atendimento de dúvidas e questionamentos.

Diretrizes Internas, Código de Ética FEMSA, Políticas Corporativas, normas corporativas, procedimentos corporativos, políticas operativas, normas operativas, procedimentos operativos, regulamentos de trabalho, e todo aquele documento interno autorizado pela administração para que tenha tais efeitos.

Poder de Comando, a capacidade de fato de influenciar decisivamente nos acordos adotados nas assembleias de acionistas ou sessões do conselho de administração, ou na gestão, condução e execução dos negócios de uma pessoa jurídica ou suas subsidiárias. Se presume que têm Poder de Comando, salvo prova em contrário, as pessoas que estão localizadas em qualquer um dos seguintes casos:

a) Os acionistas que tenham o Controle sobre uma pessoa jurídica.

b) Os indivíduos que tenham vínculos com uma pessoa jurídica ou suas subsidiárias através de cargos vitalícios, honoríficos ou por qualquer outro título análogo ou semelhante aos anteriores.

c) As pessoas que passaram o Controle da pessoa jurídica sob qualquer título e gratuitamente ou a um valor inferior ao de mercado ou contável, para as pessoas que possuem relação por consangüinidade, afinidade ou civil até o quarto grau, cônjuge, concubina ou o concubinário.

Quem instrua conselheiros ou diretivos relevantes da pessoa jurídica, a tomada de decisões ou a execução de operações numa sociedade ou nas pessoas jurídicas que esta tenha Controle.

Políticas Corporativas FEMSA, documentos que contêm os princípios gerais que regem a atuação da FEMSA e de seus Colaboradores em um tema ou área relevante, guardam a ordem e a consistência entre as Unidades de Negócio e/ou mitigam os riscos críticos ou de alto impacto que repercutem às Unidades de Negócio, são autorizadas pelo Diretor Geral da FEMSA, ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Definições

Proprietário, é o acionista ou sócio majoritário, e/ou qualquer pessoa com o poder de influenciar decisivamente nos acordos adotados nos órgãos de controle da empresa, ou na gestão, condução e execução de seus negócios.

Presente, é qualquer Coisa de Valor, tangível ou intangível, que é dado gratuitamente a uma ou mais pessoas ou organizações.

Suborno, é qualquer pagamento, entrega, oferta, promessa ou autorização, feita direta ou indiretamente, de qualquer quantia de dinheiro, Presentes, serviços, viagens, comissões ou qualquer outra Coisa de Valor, a qualquer particular, Funcionário Público ou equivalente (incluindo seus Familiares), para obter uma Vantagem ou Benefício Indevido.

Subsidiária, qualquer pessoa jurídica na qual a FEMSA participe, direta ou indiretamente, em seu capital social ou equivalente, e na qual mantenha o Controle.

Unidade de Negócios, segmento do negócio que agrupa várias empresas controladas pela FEMSA

Valores da FEMSA, as ações e outros valores emitidos pela FEMSA.

Vantagem ou Benefício Indevido, qualquer benefício ou situação favorável pretendida, obtida ou indevidamente retida, mediante atuação, intervenção ou omissão de um particular ou Funcionário Público.

■ Verificação / Cumprimento

A FEMSA poderá realizar ou solicitar verificações de cumprimento de forma periódica, com recursos próprios e/ou emprega terceiros independentes, de forma organizada e quando seja necessário, para avaliar o cumprimento dos Fornecedores a respeito dos Princípios Orientadores para Fornecedores e qualquer outra disposição interna ou externa aplicável.

Por solicitação da FEMSA, os Fornecedores devem demonstrar a eficácia da gestão da segurança da informação associada aos bens e/ou serviços que prestam, entregando um relato e/ou certificado de auditoria ou avaliações de riscos elaborados por terceiros, ou permitir que a FEMSA realize auditorias e/ou avaliações de risco.

Além disso, para ser considerado um prospecto de Fornecedor, é necessário compartilhar a ética de negócio da FEMSA e seu compromisso com a integridade, razão pela qual os Fornecedores deverão manifestar sua compreensão, subscrever a “Carta Compromisso” que confirma o conhecimento e o cumprimento desses Princípios Orientadores para Fornecedores FEMSA ou contar com diretrizes, processos e controles que garantam que compartilham a ética de negócios da FEMSA e seu compromisso com a integridade, apresentando evidências disso à FEMSA.

Como parte de seu compromisso com a ética, a integridade e o fortalecimento do relacionamento com a FEMSA, os Fornecedores procurarão participar e incentivar a participação de seus colaboradores nos treinamentos que a FEMSA possa oferecer sobre esses princípios e temas relacionados.

No caso de violação dos Princípios Orientadores para Fornecedores, a FEMSA pode exigir que o Fornecedor tenha um plano de ação preventivo e/ou corretivo, bem como estabelecer qualquer outro tipo de medidas corretivas. A magnitude dessas medidas dependerá da gravidade e do impacto dos incumprimentos, que podem incluir a rescisão e/ou término da relação de negócio, reservando-se o exercício de qualquer outro direito que possa ter.

■ Linha Ética FEMSA

Na FEMSA promovemos e facilitamos a detecção de práticas ilegais e condutas inadequadas por meio da comunicação aberta e dos mecanismos formais implementados de acordo com as disposições estabelecidas no Código de Ética da FEMSA, e convidamos a informar com oportunidade qualquer descumprimento ou possível descumprimento ao Código de Ética da FEMSA, às Políticas Corporativas FEMSA e/ou desses Princípios Orientadores para Fornecedores.

Para facilitar o recebimento de relatos, contamos com a linha ética, um mecanismo formal de reclamação, disponível 24 horas por dia, todos os dias do ano, e administrado de forma confidencial por uma empresa especializada externa à FEMSA.

Correio eletrônico: lineaeticafemsa@femsa.com



■ Linha Ética FEMSA

Internet:

CAFFENIO, DOÑA TOTA, FARMACIAS YZA, FEMSA SERVICIOS, O'SABOR, OXXO, OXXO GAS, SPIN, SPIN BY OXXO, SUPER BARA, XPETAL	lineaeticafemsa.ethicspoint.com
CESFAR	cesfar.sistemaetico.ethicspoint.com
COCA-COLA FEMSA	lineaeticadilo.ethicspoint.com
CORPORACIÓN GPF	gpf.sistemaetico.ethicspoint.com
CRUZ VERDE	cruzverde.sistemaetico.ethicspoint.com
FARMACIAS CRUZ VERDE	farmaciascruzverde.sistemaetico.ethicspoint.com
FEMSA SALUD	femsasalud.sistemaetico.ethicspoint.com
FL COLOMBIA	lineaeticaflcolombia.ethicspoint.com
INTERCARRY	intercarry.sistemaetico.ethicspoint.com
INTERCOB	intercob.sistemaetico.ethicspoint.com
MAICAO	maicao.sistemaetico.ethicspoint.com
MEDICARTE	medicarte.sistemaetico.ethicspoint.com
MILAB	milab.sistemaetico.ethicspoint.com
MUNNICH PHARMA MEDICAL	munnichpharma.sistemaetico.ethicspoint.com
SATILIS	satilis.sistemaetico.ethicspoint.com
SOCOFAR	socofar.sistemaetico.ethicspoint.com
SOLVENTA	solventa.sistemaetico.ethicspoint.com
SOLVENTA CRÉDITOS	solventacreditos.sistemaetico.ethicspoint.com
VALORA	valora.integrityline.org

■ Linha Ética FEMSA

Telefone:

PAÍS	NEGÓCIO	TELEFONE
ARGENTINA		0 800 345 1571
BRASIL		0 800 721 8529
CHILE	OXXO	800 914 451
	CESFAR	800 914 458
	FARMACIAS CRUZ VERDE	800 914 438
	FEMSA SALUD	800 914 029
	INTERCARRY	800 914 439
	INTERCOB	800 914 445
	MAICAO	800 914 448
	MILAB	800 914 442
	MUNNICH PHARMA MEDICAL	800 914 625
	SATILIS	800 914 419
	SOLVENTA	800 914 443
	SOLVENTA TARJETAS	800 914 427

PAÍS	NEGÓCIO	TELEFONE
COLÔMBIA	COCA-COLA FEMSA	01 800 518 9439
	OXXO	
	DROGUERÍAS CRUZ VERDE	01 800 518 5330
	FL COLOMBIA	01 800 519 0934
	MEDICARTE	01 800 518 9936
COSTA RICA		0 800 032 0075
EQUADOR	CORPORACIÓN GPF	096 316 1201
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	SOUTHWEST CONVENIENCE STORE	1 844 951 5233
GUATEMALA		2277 2618
MÉXICO		800 681 8061
NICARÁGUA		7513 2136
PANAMÁ		835 5559
PERU		0800 78184
URUGUAI	COCA-COLA FEMSA SOCOFAR	000 413 598 3945
VENEZUELA		0212 335 7570

■ Referencias

Convenções da OIT

normlex.ilo.org/dyn/nrmlx_es/f?p=NORMLXPUB%3A11200%3A0%3A%3ANO%3A%3AP11200_COUNTRY_ID%3A102571

ww2.trt2.jus.br/legislacao/convencoes-da-oit

Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU

ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese

Pacto Global da ONU

unglobalcompact.org

Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável

oecd.org/pt/publications/diretrizes-da-ocde-para-empresas-multinacionais-sobre-conduta-empresarial-responsavel_663b7592-pt.html

Código de Ética

femsa.com/es/sala-de-prensa/documentos/codigo-de-etica-portugues

Políticas corporativas

Política de Direitos Humanos e Trabalhistas

Política de Saúde e Segurança no Trabalho

Política de Meio Ambiente

Política de Sustentabilidade

Política de Compromisso Comunitário

Política Anticorrupção

femsa.com/es/sala-de-prensa/documentos/politicas-corporativas-portugues

www.femsa.com

Princípios Orientadores para Fornecedores
Monterrey, Nuevo León, México
Data de atualização:
Maio 2026

Todos os direitos reservados.

Este documento é para referência de nossos
fornecedores atuais ou potenciais.

Nenhuma parte deste documento pode ser
alterado ou modificado,
sem permissão prévia por escrito de Fomento
Econômico Mexicano, S.A.B. de C.V.

FEMSA